



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 5.814 , de 29 / 05 / 02

Processo nº: 35.498

PROJETO DE LEI Nº 8.453

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Cria cargos públicos na Fundação Televisão Educativa de Jundiaí-TVE; e altera o Plano Plurianual 2002/2005 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2002, para providências correlatas.

Arquive-se.

Almeida
Diretor



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
proc. 35.498
[Handwritten signature]

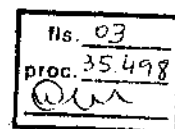
Matéria: PL nº. 8.453	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>[Handwritten signature]</i> Diretora Legislativa 02/05/2002	<i>CJR</i> <i>CEFO</i> <i>CAT</i>	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MA				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À <u>CJR.</u> <i>[Handwritten signature]</i> Diretora Legislativa 09/10/2002	Designo o Vereador: <u>Duval Lopes Ortolato</u> <i>[Handwritten signature]</i> Presidente 14/05/02	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>[Handwritten signature]</i> Relator 21/05/02
A <u>CEFO.</u> <i>[Handwritten signature]</i> Diretora Legislativa 21/05/2002	Designo o Vereador: <u>Alceu</u> <i>[Handwritten signature]</i> Presidente 21/05/02	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>[Handwritten signature]</i> Relator 21/05/02
A <u>CAT.</u> <i>[Handwritten signature]</i> Diretora Legislativa 21/05/02	Designo o Vereador: <u>Alceu</u> <i>[Handwritten signature]</i> Presidente 21/05/02	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>[Handwritten signature]</i> Relator 21/05/02
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 175/2002

Processo nº 27.222-5/01

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

35498 2002 04 29

Jundiaí, 29 de abril de 2002.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade a criação de cargos de provimento efetivo na Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – TVE.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 04
proc. 35.498
[Signature]

PUBLICAÇÃO *Revisão*
10 / 05 / 2002

Processo nº 27.222-5/01

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CJR, CEFO e CAT
[Signature]
Presidente
07 105 12002

APROVADO
[Signature]
Presidente
28 105 12002

PROJETO DE LEI Nº 8.453

Art. 1º - Ficam criados na estrutura da Fundação Televisão Educativa de Jundiá – TVE, os seguintes cargos de provimento efetivo, que passam a integrar o Quadro de Pessoal Permanente:

Denominação	Nível	Quantitativo
Repórter	VII	01
Câmera Man	VI	01
Editor de Ilha	VI	01
Produtor	VI	01
Iluminador	IV	01

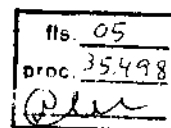
Parágrafo único – As atribuições dos cargos ora criados, bem como os requisitos a eles pertinentes são os constantes do Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os vencimentos relativos aos níveis dos cargos ora criados são os constantes do Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O Anexo 2 do Plano Plurianual do quadriênio 2002/2005, instituído pela Lei nº 5.721, de 18 de dezembro de 2001, passa a vigor com as alterações constantes do Anexo III, que passam a fazer parte integrante desta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Art. 4º - O Anexo de Metas e Prioridades da lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Orçamento Público de 2002, instituída pela Lei nº 5.649, de 06 de julho de 2001, passa a vigor com as alterações propostas no Anexo IV – Relação de Ações previstas para 2002, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação 01.01.12.361.0019.8551.3.1.90.00, constante do orçamento da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí.

Parágrafo único – Fica o Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí autorizado a abrir crédito adicional ao orçamento fiscal da Fundação até o montante fixado no “caput” do artigo, cuja cobertura dar-se-á na forma autorizada pelo artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal



A N E X O I

CARGO: Repórter

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Realizar entrevistas e participar da elaboração de pautas e roteiros das mesmas.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- participar de elaboração de pauta;
- pesquisar e estar bem informado, permanentemente, sobre os acontecimentos sócio-políticos atuais;
- cobrir, jornalisticamente, todos os assuntos pontuados nas pautas;
- elaborar off no complemento das matérias jornalísticas;
- realizar entrevistas de campo ou em estúdio, individuais ou coletivas;
- promover o copy desk das matérias, elaborando planilha para a ilha de edição;
- roteirizar material a ser editado;
- produzir textos para offs de terceiros;
- manter isenção política frente aos entrevistados;
- dirigir equipe de externa, quando das reportagens;
- orientar o câmera man para coleta do máximo de imagens, no sentido de facilitar a cobertura dos offs;
- executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

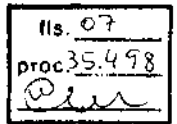
Instrução: Curso Superior em Comunicação Social e/ou Jornalismo

Experiência: dois anos na função, na área de televisão

Exigência Adicional:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



A N E X O I

CARGO: Câmera Man

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Tomada de imagens, tanto com equipe de reportagem quanto com equipes de produção

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- coletar imagens para reportagens externas e produções;
- realizar tomadas de imagens sob orientação dos repórteres e/ou produtores;
- operar equipamento nos formatos VHS, Super VHS e Betacam (analógico e digital);
- atuar em estúdio como operador de câmera em programas ao vivo ou gravados;
- zelar pelo equipamento, tanto na limpeza quanto no transporte;
- zelar pelas fitas gravadas ou a serem gravadas;
- responsabilizar-se pelos equipamentos de vídeo, áudio, iluminação e acessórios;
- executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: 2º Grau Completo

Experiência: dois anos na função

Exigência Adicional: Conhecimento em câmera profissional, modelo Betacam (analógico e digital)



A N E X O I

CARGO: Editor de Ilha

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Editar matérias jornalísticas e programas para a TV.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- editar todo material no formato analógico ou digital;
- operar vídeo tape, mesa de áudio, mesa de edição e computador (GC e Insciber);
- operar mesa de efeitos especiais;
- manutenção permanente do equipamento em uso;
- executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Curso Superior Completo, de preferência em Comunicação Social (Habilitação em Jornalismo, Rádio e TV, Publicidade e Propaganda)

Experiência: dois anos na função

Exigência Adicional: Conhecimento em ilha linear e não linear e computação gráfica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 09
proc. 35498
<i>(Handwritten signature)</i>

A N E X O I

CARGO: Produtor

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Produzir programas e documentários para TV, comandar equipe, realizar decupagem, edição e pesquisas.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- roteirizar a produção;
- elaborar e produzir programas, ao vivo ou gravados;
- redigir textos;
- coordenar equipe de filmagem;
- acompanhar a edição de programas;
- realizar decupagem, arquivos e pesquisas;
- realizar revisão dos programas antes de sua efetiva exibição;
- realizar trabalho de pesquisa de campo, compatibilização e tabulação dos dados;
- zelar pela ordem e limpeza do material de trabalho;
- executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Curso Superior Completo, de preferência em Comunicação Social e/ou Jornalismo

Experiência: um ano na função, na área de televisão

Exigência Adicional: Conhecimentos básicos de iluminação de estúdio e externas, técnicas de filmagem e utilização de câmera profissional



A N E X O I

CARGO: Iluminador

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Iluminação de reportagens externas, gravadas ou ao vivo, iluminação em estúdio e apoio técnico à equipe.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- manejo adequado de material destinado à iluminação;
- realizar, sob o comando do câmera man e/ou produtor, iluminação adequada para a coleta de imagens;
- colaborar na configuração técnica dos estúdios, em transmissão ao vivo e/ou gravações;
- identificar, com antecedência às reportagens externas, o sistema de alimentação elétrica para iluminação;
- utilizar-se de rebatedores e gelatinas de conformidade com a demanda da reportagem e/ou produção;
- executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: 1º grau completo

Experiência: seis meses na função

Exigência Adicional:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
VALORES EM R\$
TABELA DE VENCIMENTOS - HORARIO NORMAL / REDUZIDO - 40 HS / 30 HS

Cam/Adm

REF	HORA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12*	13*
NIVEL														
I	40	373,36	392,03	411,63	432,21	453,82	476,51	500,34	525,36	551,62	579,20	608,16	638,57	670,50
II	40	428,25	449,66	472,15	495,75	520,54	546,57	573,90	602,59	632,72	664,36	697,57	732,45	769,08
III	40	491,63	516,21	542,02	569,12	597,58	627,46	658,83	691,77	726,36	762,68	800,81	840,85	882,90
	30	368,71	387,15	406,50	426,83	448,17	470,58	494,11	518,81	544,75	571,99	600,59	630,62	662,15
IV	40	575,87	604,66	634,90	666,64	699,97	734,97	771,72	810,31	850,82	893,36	938,03	984,93	1.034,18
	30	431,88	453,47	476,15	499,96	524,95	551,20	578,76	607,70	638,08	669,99	703,49	738,66	775,59
V	40	712,71	748,35	785,76	825,05	866,30	909,62	955,10	1.002,85	1.053,00	1.105,65	1.160,93	1.218,98	1.279,92
	30	534,55	561,28	589,34	618,81	649,75	682,24	716,35	752,17	789,77	829,26	870,73	914,26	959,97
VI	40	820,36	861,38	904,45	949,67	997,15	1.047,01	1.099,36	1.154,33	1.212,05	1.272,65	1.336,28	1.403,09	1.473,25
	30	615,27	646,03	678,34	712,25	747,86	785,26	824,52	865,75	909,03	954,49	1.002,21	1.052,32	1.104,94
VII	40	1.082,40	1.136,52	1.193,35	1.253,01	1.315,66	1.381,45	1.450,52	1.523,05	1.599,20	1.679,16	1.763,12	1.851,27	1.943,83
	30	811,82	852,41	895,03	939,78	986,77	1.036,11	1.087,92	1.142,31	1.199,43	1.259,40	1.322,37	1.388,49	1.457,91
VIII	40	1.322,02	1.388,12	1.457,53	1.530,40	1.606,92	1.687,27	1.771,63	1.860,21	1.953,23	2.050,89	2.153,43	2.261,10	2.374,16
	30	991,51	1.041,09	1.093,14	1.147,80	1.205,19	1.265,45	1.328,72	1.395,15	1.464,91	1.538,16	1.615,07	1.695,82	1.780,61
A	40	1.651,94	1.701,50	1.752,54	1.805,12	1.859,27	1.915,05	1.972,50	2.031,68	2.092,63	2.155,41	2.220,07	2.286,67	2.355,27
	30	1.238,94	1.276,11	1.314,39	1.353,82	1.394,44	1.436,27	1.479,36	1.523,74	1.569,45	1.616,54	1.665,03	1.714,98	1.766,43
B	40	2.286,69	2.355,29	2.425,95	2.498,73	2.573,69	2.650,90	2.730,43	2.812,34	2.896,71	2.983,61	3.073,12	3.165,31	3.260,27
	30	1.715,01	1.766,46	1.819,45	1.874,04	1.930,26	1.988,17	2.047,81	2.109,25	2.172,52	2.237,70	2.304,83	2.373,97	2.445,19
C	40	2.896,72	2.983,62	3.073,13	3.165,32	3.260,28	3.358,09	3.458,84	3.562,60	3.669,48	3.779,56	3.892,95	4.009,74	4.130,03
	30	2.172,53	2.237,71	2.304,84	2.373,98	2.445,20	2.518,56	2.594,11	2.671,94	2.752,10	2.834,66	2.919,70	3.007,29	3.097,51

A N E X O III

Prefeitura do Município de Jundiá

SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA 2002 - 2005

Anexo 2 - Demonstrativo das Ações por órgão, ano e Vínculo com os Recursos

CiJJun Data: 13/3/2002
 ELR026 Hora: 15:55:55

PLANO PLURIANUAL 2002 / 2005

Secretaria: 55 - FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ - TVE

Programa: 0019 - ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO BÁSICA

Subtítulo: 0001 - REORGANIZ.E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ação: 0001 - AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E NOVAS TECNOLOGIAS

Código - Descrição	2002	2003	2004	2005	Total
Unidade:	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	
Quantidade	25,00	25,00	25,00	25,00	
Produto:	EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTOS	
Recurso Próprio:	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
Recurso Vinculado:	-0-	-0-	-0-	-0-	0,00
Total:	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00

Programa: 0019 - ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO BÁSICA

Subtítulo: 0001 - REORGANIZ.E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ação: 0002 - CONTRATAÇÃO DE REPORTER MIRIM

Código - Descrição	2002	2003	2004	2005	Total
Unidade:	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	
Quantidade	1,00	1,00	1,00	1,00	
Produto:	CONTRATO	CONTRATO	CONTRATO	CONTRATO	
Recurso Próprio:	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	9.600,00
Recurso Vinculado:	-0-	-0-	-0-	-0-	0,00
Total:	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	9.600,00

C/Jun

ELR026

Prefeitura do Município de Jundiá

Data: 13/3/2002

Hora: 15:55:55

SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA 2002 - 2005

Anexo 2 - Demonstrativo das Ações por órgão, ano e Vínculo com os Recursos

PLANO PLURIANUAL 2002 / 2005

Secretaria: 55 - FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ - TVE

Programa: 0019 - ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO BÁSICA

Subtítulo: 0001 - REORGANIZ. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ação: 0003 -
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO PARA FILMAGEM

Código - Descrição	2002		2003		2004		2005		Total
	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	
	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	
Produto:	CURSOS	CURSOS	CURSOS	CURSOS	CURSOS	CURSOS	CURSOS	CURSOS	
Recurso Próprio:	4.000,00		4.000,00		4.000,00		4.000,00		16.000,00
Recurso Vinculado:	-0-		-0-		-0-		-0-		0,00
Total:	4.000,00		4.000,00		4.000,00		4.000,00		16.000,00

Programa: 0019 - ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO BÁSICA

Subtítulo: 0001 - REORGANIZ. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ação: 0004 -
CONTRATAÇÃO DE NOVOS FUNCIONARIOS (PROC.ADM.27.222
- 5 FUNCIONARIOS)

Código - Descrição	2002		2003		2004		2005		Total
	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	
	5,00	5,00							
Produto:	FUNCIONARIO	FUNCIONARIO							
Recurso Próprio:	65.497,84		-0-		-0-		-0-		65.497,84
Recurso Vinculado:	-0-		-0-		-0-		-0-		0,00
Total:	65.497,84		-0-		-0-		-0-		65.497,84

ELR026

Pag: ...

fls. 13

proc. 35498

Prefeitura do Município de Jundiá

CiJun

Data: 13/3/2002

ELR026

Hora: 15:55:55

SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA 2002 - 2005

Anexo 2 - Demonstrativo das Ações por órgão, ano e Vínculo com os Recursos

PLANO PLURIANUAL 2002 / 2005

Secretaria: 55 - FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ - TVE

Programa: 0019 - ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO BÁSICA

Subtítulo: 0002 - MANUTENÇÃO DE PROGR. DE AÇÃO CONTINUADA

Ação: 0001 - MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO

Código - Descrição	2002		2003		2004		2005		Total
	Unidade:	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL		
Quantidade	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00		
Produto:	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO		
Recurso Próprio:	897.240,00	897.240,00	1.053.026,47	1.145.297,71	1.246.796,88	1.246.796,88	4.342.361,06		
Recurso Vinculado:	-0--	-0--	-0--	-0--	-0--	-0--	0,00		
Total:	897.240,00	897.240,00	1.053.026,47	1.145.297,71	1.246.796,88	1.246.796,88	4.342.361,06		

Programa: 0021 - INCENTIVO A CULTURA

Subtítulo: 0002 - MANUTENÇÃO DE PROGR. DE AÇÃO CONTINUADA

Ação: 0001 - MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO

Código - Descrição	2002		2003		2004		2005		Total
	Unidade:	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL		
Quantidade	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00		
Produto:	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO		
Recurso Próprio:	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00		
Recurso Vinculado:	-0--	-0--	-0--	-0--	-0--	-0--	0,00		
Total:	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00		
Total da Secretaria:	1.014.137,84	1.014.137,84	1.104.426,47	1.196.697,71	1.298.196,88	1.298.196,88	4.613.458,96		

ELR026

Pag:...

fts. 14

3549

A N E X O IV

CIJun	Prefeitura do Município de Jundiá	Data..	13/3/2002
ELR030	SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO 2002	Hora..	15:58:51
Relação de Ações previstas para 2002			

55 - FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ - TVE		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
19	ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER AS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
Código	Subtítulos / Ações	Objetivo do Subtítulo
1	REORGANIZ E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	AMPLIAÇÃO E REPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS JA EXISTENTES (MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO)
	001. AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E NOVAS TECNOLOGIAS	Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: EQUIPAMENTOS
	002. CONTRATAÇÃO DE REPORTER MIRIM	Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: CONTRATO
	003. CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO PARA FILMAGEM	Quantidade: 7,00 Unidade: UNIDADE Produto: CURSOS
	004. CONTRATAÇÃO DE NOVOS FUNCIONARIOS (PROC.ADM.27.222 - 5 FUNCIONARIOS)	Quantidade: 5,00 Unidade: UNIDADE Produto: FUNCIONÁRIO
Código	Subtítulos / Ações	Objetivo do Subtítulo
2	MANUTENÇÃO DE PROGR. DE AÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO AS AÇÕES DE CARATER CONTINUADO
	001. MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO	Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

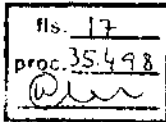
fls. 96
proc. 3245

55 - FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAI - TVE

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
21	INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO A CULTURA
Código Subtítulos / Ações	Objetivo do Subtítulo	
2	MANUTENÇÃO DE PROGR. DE AÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
001	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO	
		Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ




JUSTIFICATIVA

**Excelentíssima Senhora Presidente:
Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade o presente projeto de lei que tem por finalidade a criação de cargos de provimento efetivo na Fundação Televisão Educativa de Jundiá – TVE.

A iniciativa visa compor o quadro de servidores de provimento efetivo da Fundação Televisão Educativa de Jundiá – TVE, a qual demonstrou, ao longo do tempo, desde sua criação, a expansão de suas atividades, bem como sua solidificação como ente integrante, não só da estrutura administrativa, como também, da vida comunitária do Município, fazendo-se imperiosa, então a criação dos referidos cargos de provimento efetivo.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejaram o presente projeto de lei, certos estamos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal



Consolidação do cálculo do percentual relativo as despesas com pessoal -
(artigos 19 e 20, da LC nº 101, de 4 de maio de 2000.)

Receitas orçamentárias	1999	2001 provisório	2002	2003	2004
1100.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	50.114.699,60	64.059.535,55	80.495.720,00	80.495.720,00	80.495.720,00
1200.00.00 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES			13.270.000,00	13.270.000,00	13.270.000,00
1300.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	3.076.255,19	6.395.194,95	12.405.200,00	12.405.200,00	12.405.200,00
1500.00.00 RECEITA INDUSTRIAL					
1600.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS	662.281,29	9.969.241,93	47.701.480,00	47.701.480,00	47.701.480,00
1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	182.762.981,89	211.626.610,18	198.843.047,00	198.843.047,00	198.843.047,00
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.038.654,64	22.023.204,36	33.521.900,00	33.521.800,00	33.521.900,00
TOTAL DAS RECEITAS	245.654.872,41	314.073.786,97	386.237.347,00	386.237.347,00	386.237.347,00
(-) DEDUÇÕES					
1722.09.08 (1) FUNDO MAN.E DESENV.ENS FUNDAMENTAL E VAL. MAGÍSTER	10.274.893,26	19.925.460,55	22.524.345,00	22.524.345,00	22.524.345,00
(2) Contribuição dos servidores para o custeio do sistema de previdência - FUNBEJUN (Art. 2º, IV, 'c')					

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1999	2001 provisório	2002	2003	2004
	235.379.979,15	294.148.326,42	363.713.002,00	363.713.002,00	363.713.002,00

DESPESAS COM PESSOAL

TOTAL (MENOS PODER LEGISLATIVO)

31.90.00.00 PESSOAL CIVIL	65.599.334,33	93.682.176,19	149.124.431,00	174.535.658,56	175.152.849,95
3113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.234.850,15	12.045.211,58			
3131 REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	3.663.004,14	4.657.390,81			
3251 INATIVOS	4.638.316,44	4.777.748,89			
3252 PENSIONISTAS	915.071,77	891.717,94			
3253 SALÁRIO FAMÍLIA	501.958,40	728.715,49			
Acréscimo previsto de novas despesas com pessoal			25.411.227,56	617.191,39	
TOTAL	84.552.635,23	116.783.960,90	174.535.658,56	175.152.849,95	175.152.849,95
% S/ RECEITA LÍQUIDA	35,92%	39,70%	47,89%	48,16%	48,18%

PODER LEGISLATIVO

31.90.00.00 PESSOAL CIVIL	3.692.400,21	4.876.529,75	6.577.000,00	6.841.350,00	6.841.350,00
3113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	304.572,89	372.200,00			
3131 REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	78.346,45	140.045,70			
3251 INATIVOS	525.282,55	550.000,00			
3252 PENSIONISTAS					
3253 SALÁRIO FAMÍLIA	19.988,80	31.527,60			
TOTAL	4.620.570,90	5.970.303,05	6.577.000,00	6.841.350,00	6.841.350,00
% S/ RECEITA LÍQUIDA	1,98%	2,03%	1,81%	1,88%	1,88%

% TOTAL	37,88%	41,73%	49,80%	50,04%	50,04%
----------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

1 - Foram deduzidos os valores do FUNDEF referentes aqueles já contabilizados para evitar-se dupla contagem

Limites máximos de gastos com pessoal sobre a RCL/2001	1999	2001 provisório	2002	2003	2004
Poder Executivo		47,81%	51,30%	51,30%	51,30%
Poder Legislativo		2,61%	2,87%	3,16%	3,48%
Total		50,42%	54,17%	54,46%	54,78%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Secretaria Municipal de Finanças - Assessoria Técnica

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Base = ORÇAMENTO 2002 e PPA 2002-2005

Em R\$

	2002	2003	2004	2002	2003	2004
RECEITA						
RECEITAS CORRENTES						
RECEITA TRIBUTÁRIA	80.495.720	80.495.720	80.495.720			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	13.270.000	13.270.000	13.270.000			
RECEITA PATRIMONIAL	12.405.200	12.405.200	12.405.200			
RECEITA DE SERVIÇOS	47.701.480	47.701.480	47.701.480			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	198.843.047	198.843.047	198.843.047			
OUTRAS RECEITAS CORRENTE:	33.521.900	33.521.900	33.521.900			
DEDUÇÕES (FUNDEF)	(22.524.345)	(22.524.345)	(22.524.345)			
TOTAL	363.713.002	363.713.002	363.713.002			
DEPESA						
DESPESAS CORRENTES						
DESPESAS DE CUSTEIO pessoal e encargos outras despesas correntes juros e encargos da dívida	181.112.659 148.871.022 13.824.000	181.984.200 148.871.022 14.338.761	181.984.200 148.871.022 15.003.015			
TOTAL	343.807.681	345.203.983	345.868.237			
SUPERAVIT ORÇAMENTO CORRENTE	19.905.321	18.509.019	17.844.765			
TOTAL	363.713.002	363.713.002	363.713.002			
DESPESAS DE CAPITAL						
INVESTIMENTOS	24.868.737	9.531.237	7.878.191			
INVERSOES FINANCEIRAS	10.663.600	10.863.600	10.863.600			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.300.000	2.300.000	3.288.807			
TOTAL	38.032.337	22.694.837	22.030.598			
RESUMO						
RECEITAS CORRENTES	363.713.002	363.713.002	363.713.002	343.807.681	345.203.983	345.868.237
RECEITAS DE CAPITAL	18.127.030	4.185.900	4.185.900	38.032.337	22.694.837	22.030.598
TOTAL	381.840.032	367.898.902	367.898.902	381.840.018	367.898.820	367.898.835
RESULTADO DO IMPACTO (- DÉFICIT + SUPERÁVIT)						
				14	82	67

Premissas:

1. Considerando-se a estimativa das receitas e despesas até o final do exercício, com base na expectativa do Orçamento 2002.
2. Considerando-se na estimativa das despesas correntes para 2002 e 2003, acréscimo real de 0% a 2.
3. Considerando-se no item transferência de capital, acréscimo de 0%.
4. Considerando-se as obrigações constitucionais vigentes.

Declaro, para os efeitos de estimativa prevista na Lei Complementar nº 101/2000 arts. 16, inc. I e II, § 17, parágrafos, que o impacto orçamentário-financeiro, na assunção das despesas objeto do Projeto de Lei, será absorvido pelas receitas e despesas previstas para o exercício, conforme demonstrativo acima.

WILSON ROBERTO ENCKOLM
Secretaria de Finanças

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

fls. 19
Proc. 35.498
[Assinatura]



LEI Nº 5.649, DE 06 DE JULHO DE 2.001

Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 2002.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Jundiaí, em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2001, **PROMULGA** a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal; art. 128, II e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí; e art. 4º. da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para 2002, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2002 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2002, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta lei, entende-se por:

- I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

Lei nº 5.649/01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Fundação Televisão Educativa de Jundiá - TVE						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
INCENTIVO A CULTURA	Reorganização e Modernização Administrativa		Ampliação e reposição dos equipamentos já existentes (modernização do Tecnológico)			
		1- Aquisição de equipamentos, acessórios e novas tecnologias		Equipamentos	%	50

no 217
proc. 23.282
fls. 27
proc. 35.498
Rm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI N° 5.721, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.001

Institui o Plano Plurianual do Quadriênio 2002/2005.

O Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, na Sessão Ordinária de 11 de dezembro de 2.001, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2002/2005, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1° da Constituição Federal c/c art. 128, I da Lei Orgânica do Município, na forma dos Anexos I - RELAÇÃO DE PROGRAMAS E OBJETIVOS e II - DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES POR ÓRGÃOS, ANO E VÍNCULO COM OS RECURSOS.

Parágrafo único - Os Anexos que acompanham esta Lei, sem caráter normativo, contém as informações complementares e os valores referenciais das ações vinculadas aos respectivos programas.

Art. 2° - As codificações de programas deste Plano Plurianual serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos de leis que os modifiquem.

Parágrafo único - As ações vinculadas aos programas serão representadas na Lei Orçamentária pelo código da atividade da qual façam parte integrante.

Art. 3° - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico, observado o disposto no art. 5° desta Lei.

Parágrafo único - O projeto de lei conterà, no mínimo, quando versar sobre:

I - inclusão de programa:

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto.

CLJun
 ELR026
 Prefeitura do Município de Jundiá
 SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA 2002 - 2005
 Anexo 2 - Demonstrativo das Ações por órgão, ano e Vínculo com os Recursos
 Data: 10/10/2001
 Hora: 17:23:32

PLANO PLURIANUAL 2002 / 2005
 Secretaria: 55 - FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIÁ - TVE
 Programa: 0021 - INCENTIVO À CULTURA
 Subtítulo: 0001 - REORGANIZ.E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
 Ação: 0001 - AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E NOVAS TECNOLOGIAS

Código - Descrição	2002	2003	2004	2005	Total
Unidade:	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	
Quantidade	25,00	25,00	25,00	25,00	
Produto:	EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTOS	
Recurso Próprio:	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
Recurso Vinculado:	--0--	--0--	--0--	--0--	0,00
Total:	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00

Programa: 0021 - INCENTIVO À CULTURA
 Subtítulo: 0001 - REORGANIZ.E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
 Ação: 0002 - CONTRATAÇÃO DE REPÓRTER MIRIM

Código - Descrição	2002	2003	2004	2005	Total
Unidade:	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	
Quantidade	1,00	1,00	1,00	1,00	
Produto:	CONTRATO	CONTRATO	CONTRATO	CONTRATO	
Recurso Próprio:	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	9.600,00
Recurso Vinculado:	--0--	--0--	--0--	--0--	0,00
Total:	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	9.600,00

Prefeitura do Município de Jundiá
 SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA 2002 - 2005
 Anexo 2 - Demonstrativo das Ações por órgão, ano e Vínculo com os Recursos
 Data: 10/10/2001
 Hora: 17:23:32

PLANO PLURIANUAL 2002 / 2005
 Secretaria: 55 - FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ - TVE
 Programa: 0021 - INCENTIVO À CULTURA
 Substituto: 0001 - REORGANIZ. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
 Ação: 0003 - CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO PARA FILMAGEM

Código - Descrição	2002	2003	2004	2005	Total
Unidade:	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	
Quantidade	7,00	7,00	7,00	7,00	
Produto:	CURSOS	CURSOS	CURSOS	CURSOS	
Recurso Próprio:	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
Recurso Vinculado:	--0--	--0--	--0--	--0--	0,00
Total:	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00

Programa: 0021 - INCENTIVO À CULTURA
 Substituto: 0002 - MANUTENÇÃO DE PROGR. DE AÇÃO CONTINUADA
 Ação: 0001 - MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO

Código - Descrição	2002	2003	2004	2005	Total
Unidade:	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	
Quantidade	25,00	25,00	25,00	25,00	
Produto:	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO	
Recurso Próprio:	902.240,00	978.934,00	1.063.296,00	1.156.095,00	4.100.565,00
Recurso Vinculado:	--0--	--0--	--0--	--0--	0,00
Total:	902.240,00	978.934,00	1.063.296,00	1.156.095,00	4.100.565,00
Total da Secretaria:	948.640,00	1.025.334,00	1.109.696,00	1.202.495,00	4.286.165,00



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 1.084/02**

PROJETO DE LEI Nº 8.453

PROCESSO Nº 35.498

De autoria do PREFEITO MUNICIPAL, o presente projeto de lei cria cargos públicos na Fundação Televisão Educativa de Jundiaí-TVE; e altera o Plano Plurianual 2002/2005 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2002, para providências correlatas.

Antes de esta Consultoria exarar parecer acerca do presente projeto de lei, em caráter preliminar requer à Presidência da Casa que determine o encaminhamento dos autos à Diretoria Financeira da Casa para providenciar prévia análise técnica, circunstanciada e planejada, dentro do âmbito de sua competência, relativamente à adequação da propositura à Lei de Responsabilidade Fiscal, com base no documento contábil de fls. 18/19, comprovando disponibilidade orçamentária e seu respectivo impacto financeiro e, se o caso, acrescentando outras informações que entender pertinentes, a fim de bem orientar a tramitação do projeto.

Após, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 2 de maio de 2002.

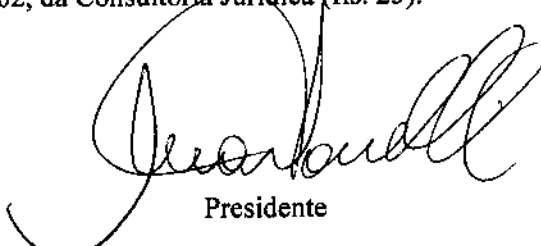
Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



Proc. 35.498

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Encaminhem-se os autos do Projeto de Lei 8.453 à
Diretoria Financeira da Casa, conforme Despacho n.º
1.084/02, da Consultoria Jurídica (fls. 25).



Presidente

02/05/2002

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.



Diretora Legislativa

02/05/2002



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0031/2002

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, Projeto de Lei nº 8.453, de autoria do Prefeito Municipal que autoriza a criação de cargos na Fundação Televisão Educativa de Jundiaí e altera o Plano Plurianual, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o orçamento público de 2002.

Procedendo a sua análise observamos o seguinte:

O presente Projeto de Lei cria os cargos de Repórter, nível VII, Câmera Man, nível VI, Editor de Ilha, nível VI, Produtor, Nível VI e Iluminador, nível IV, na estrutura da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí.

Os cargos ora criados são de provimento efetivo e passarão a fazer parte do Quadro de Pessoal Permanente, sendo que a remuneração dos mesmos será aquelas constantes da Tabela de Vencimentos do Município.

As despesas decorrentes da criação dos cargos acima importarão para o presente exercício o valor aproximado de R\$ 53.983,35 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) enquanto que para dos exercícios de 2003 e 2004 o valor de R\$ 77.975,82 (setenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), conforme projeção de gastos anexo ao presente.

Ocorre, entretanto, que o artigo 5º do presente projeto informa que as despesas decorrentes do mesmo correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí, ao passo que o parágrafo único do mesmo artigo autoriza a abertura pelo Superintendente da Fundação de crédito adicional ao orçamento fiscal da Fundação ate o montante fixado no caput do artigo, o que não esta especificado.

O projeto altera ainda o Anexo 2 do Plano Plurianual do quadriênio 2002/2005, instituído pela Lei Municipal nº 5.721, de 18 de dezembro de 2001, bem como o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o orçamento público de 2002, instituído pela Lei Municipal nº 5.649, para incluir a criação dos cargos, o que não estava previsto quando da elaboração das referidas Leis.



Analisando-se a consolidação do cálculo do percentual relativo as despesas com pessoal (fls. 18) temos que com o valor da despesa prevista para o presente exercício, bem como para os dois próximos, não atingirá o limite de comprometimento previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Analisando-se ainda o demonstrativo de impacto da receita e despesa segundo as categorias econômicas (fls. 19), observamos que o valor das despesas do presente exercício corresponderá a 0,01% (um centésimo percentual), enquanto que nos dos próximos exercícios corresponderá a 0,02% (dois centésimos percentual) do total das despesas previstas, sendo que, ainda temos as projeções de superávit orçamentário para o presente exercício, bem como para os dois próximos exercícios financeiros.

Pelo acima demonstrado entendemos que o presente Projeto de Lei atende perfeitamente aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o nosso parecer.

Jundiaí, 03 de maio de 2002

[Handwritten Signature]
DJAIR BOCANELLA
Diretor Financeiro

[Handwritten Signature]
ANDREA AP A SALLES VIEIRA
Assessor Financeiro-Contábil



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 29
proc. 35.498
[Handwritten signature]

	Reporter VII-1	Camera VI-1	Editor VI-1	Produtor VI-1	Iluminador IV-1	
Venc.	1.082,40	820,36	820,36	820,36	575,87	
N. Univers.	432,96	-	328,14	328,14	-	
Fundo Benef.	108,24	82,04	82,04	82,04	57,59	
13º Sal.	90,20	68,36	68,36	68,36	47,99	
13º Fundo	9,02	6,84	6,84	6,84	4,80	
	1.722,82	977,60	1.305,74	1.305,74	686,25	5.998,14
desp.2002	47.985,12					
desp.2003	71.977,68					
desp.2004	71.977,68					

[Handwritten signature]
Câmara



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 6.384

PROJETO DE LEI Nº 8.453

PROCESSO Nº 35.498

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que cria cargos públicos na Fundação Televisão Educativa de Jundiaí-TVE; e altera o Plano Plurianual 2002/2005 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2002, para providências correlatas.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 17, vem instruída com os Anexos I a IV (fls. 6/16); e documentos de fls. 18/29.

Esta Consultoria Jurídica solicitou, através do Despacho sob nº 1.084/02 (fls. 25) manifestação da Diretoria Financeira, no sentido de indicar, justificadamente, se o projeto atende os termos/parâmetros da LRF.

A Diretoria Financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, informa através de seu Parecer nº 0031/2002, de 3 de maio p.p., que *1) os cargos ora criados são de provimento efetivo e passarão a fazer parte do Quadro de Pessoal Permanente, sendo que a remuneração dos mesmos será aquelas constantes da Tabela de Vencimentos do Município; 2) as despesas decorrentes da criação dos cargos importarão para o presente exercício o valor aproximado de R\$ 53.983,35 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), enquanto que para dos exercícios de 2003 e 2004 o valor de R\$ 77.975,82 (setenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), conforme projeção de gastos anexo ao presente; 3) que o art. 5º do presente projeto informa que as despesas decorrentes do mesmo correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí, ao passo que o parágrafo único do mesmo artigo autoriza a abertura pelo Superintendente da Fundação de crédito adicional ao orçamento fiscal da Fundação até o montante fixado no caput do artigo, o que não está especificado.*

Analizando-se a consolidação do cálculo do percentual relativo as despesas com pessoal (fls. 18), temos que com o valor da despesa prevista para o presente exercício, bem como para os dois próximos, não atingirá o limite de comprometimento previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal. Conclui, a final, que o presente Projeto de Lei atende perfeitamente aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pelo Diretor Financeiro da Casa e por Assessor Financeiro Contábil, pessoas eminentemente técnicas do órgão, em cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, a manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

PARECER

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à inici-



ativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, I a V, c/c o art. 72, XII e XIII), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, em face de somente através de lei poder se criar cargos públicos e instituir seus vencimentos, sendo que no caso concreto em tela, busca-se, em suma, criar cinco (05) cargos de provimento efetivo, a saber: repórter (01); câmera man (01); editor de ilha (01); produtor (01) e iluminador(01), e presente está na proposta o quesito juridicidade. Outrossim, busca-se alterar ao Plano Plurianual do quadriênio 2002-2005 – Lei 5.721, de 18 de dezembro de 2001 – e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2002 – Lei 5.649 de 6 de julho de 2001- conforme previsão constante dos artigos 3º e 4º; para prever tais cargos no âmbito daquela Fundação.

Como decorrência da criação dos cargos, indica, no art. 5º, que a cobertura da despesa far-se-á com recursos da dotação que especifica, e o parágrafo único autoriza o Superintendente da Fundação a abrir crédito adicional ao orçamento fiscal da Fundação, até o montante fixado no caput do artigo, cuja cobertura dar-se-á na forma autorizada pelo art. 43, § 1º, inc. II, da Lei Federal 4.320/64. Quanto ao quesito mérito, dirá o soberano Plenário.

PROJETO QUE NÃO ADMITE VOTAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA

Ressalta este órgão técnico que o presente projeto de lei, por força do que dispõe o § 2º do art. 200 do Regimento Interno da Edilidade, não poderá tramitar em regime de urgência, por versar sobre concessão de vantagem.

OPINIÃO DAS COMISSÕES

Além da Comissão de Justiça e Redação devem ser ouvidas as Comissões de Economia, Finanças e Orçamento e de Assuntos do Trabalho.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 32
Proc. 35.498
<i>[Handwritten signature]</i>

do art. 44, L.O.M.).

QUORUM: maioria absoluta (letra "a" do § 2º

S.m.e.

Jundiaí, 6 de maio de 2002.


JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 35.498

PROJETO DE LEI Nº 8.453, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que cria cargos públicos na Fundação Televisão Educativa de Jundiaí-TVE; e altera o Plano Plurianual 2002/2005 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2002, para providências correlatas.

PARECER Nº 669

O projeto de lei em questão visa criar cinco cargos em provimento efetivo (repórter, câmera man, editor de ilha, produtor e iluminador), para atuarem junto à Fundação Televisão Educativa de Jundiaí-TVE.

Antes de nosso posicionamento, permitimo-nos fazer as seguintes observações:

1-) O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE, em seu último posicionamento frente às contas municipais, fez uma ressalva quanto aos gastos na área de Educação (25% legais), por não entender que os gastos da TVE sejam passíveis de inclusão nos gastos com Educação, assim resultando num montante inferior a 25%;

2-) O projeto apresenta a tabela de vencimentos, mas por descuido das consultorias técnicas da Casa e dos órgãos do Executivo, não aponta qual a carga horária de cada cargo em provimento efetivo, além de não prever qual o salário inicial e o teto de cada um, conforme determina o § 8º do art. 85 e art. 94 da Lei Orgânica de Jundiaí, além de outros dispositivos que apontam a necessidade de um programa de cargos, carreiras e salários;

3-) Hoje o quadro funcional da TVE é composto somente por cargos comissionados. O projeto não aponta se os mesmos serão substituídos, uma vez que estes já devem exercer as atribuições operacionais necessárias para o funcionamento da TVE. Os cargos comissionados serão diminuídos do quadro de servidores?

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 34
proc. 35.498
R

Assim, caso a Prefeitura esclareça e/ou ajuste o projeto para que atenda as observações acima apresentadas, em partes ou na sua totalidade, nosso posicionamento será favorável.

É o parecer.

APROVADO
21/05/02

Sala das Comissões, 21.05.2002.

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente

JOSÉ ANTONIO KACHAN

DURVAL LOPES ORLATO
Relator

EELISBERTO NEGRI NETO

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 35.498

PROJETO DE LEI Nº 8.453, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que cria cargos públicos na Fundação Televisão Educativa de Jundiaí-TVE; e altera o Plano Plurianual 2002/2005 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2002, para providências correlatas.

PARECER Nº 673

Tem a presente propositura o intento de criar cargos públicos, na Fundação Televisão Educativa de Jundiaí-TVE, a saber: de Repórter (1); Câmera Man (1); Editor de Ilha ((1); Produtor (1) e Iluminador (1), de provimento efetivo, alterando o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para prever a criação de tais cargos, e para alcançar essa finalidade, indispensável se torna à aquiescência da Câmara, quesito esse que se busca suprir.

Sob a ótica econômico-financeiro-orçamentária entendemos estar a iniciativa perfeitamente situada, posto que há previsão de dotações próprias destinadas para esse objetivo, conforme dispõe o art. 5º do projeto, e a justificativa de fls. 17 é convincente no que concerne à necessidade da medida almejada. Outrossim, a análise da Diretoria Financeira de fls. 27/29 concluiu, no que concerne às despesas com pessoal, que a criação destes cargos não atingirá o limite de comprometimento previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal. Logo, não detectamos vícios incidentes sobre a matéria.

Então, face o exposto, consignamos voto favorável ao projeto e à mensagem do Executivo.

É o parecer.

Sala das Comissões, 21.05.2002.

APROVADO
21/05/02

João Fernando Chaves Rodrigues
JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES
Presidente e Relator

Antonio Galvão
ANTONIO GALDINO

Cláudio Ernani Marcondes de Miranda
CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA

Neizy Martins de Oliveira Cardoso
NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO

Graci Gotardo
GRACI GOTARDO



COMISSÃO DE ASSUNTOS DO TRABALHO

PROCESSO Nº 35.498

PROJETO DE LEI Nº 8.453, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que cria cargos públicos na Fundação Televisão Educativa de Jundiaí-TVE; e altera o Plano Plurianual 2002/2005 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2002, para providências correlatas.

PARECER Nº 674

O projeto em estudo concretiza a intenção do Chefe do Executivo de criar, no âmbito da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí-TVE, no total, cinco cargos públicos, descritos no artigo 1º, cujos requisitos a eles pertinentes são os constantes do Anexo I (fls. 6/10); e tabela de vencimentos que constitui o Anexo II (fls. 11). Consoante depreendemos da leitura da justificativa de fls. 17, a iniciativa visa compor o quadro de servidores de provimento efetivo da TVE, face a expansão de suas atividades.

Busca-se, em consequência da criação dos cargos, também alterar o Plano Plurianual 2002/2005 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2002, no sentido de estabelecer a competente adequação orçamentária. Desta forma, com relação a criação de referidos cargos na TVE esta comissão em nada se opõe, uma vez que trata-se de adequação às necessidades daquela Fundação, e que conta com verbas orçamentárias próprias para a finalidade preconizada (art. 5º e parágrafo único). No mais, a proposta se nos afigura perfeitamente instruída, e merecedora do nosso apoio.

Decorre dos argumentos oferecidos o nosso voto favorável à matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, 21.05.2002.

APROVADO
21/05/02

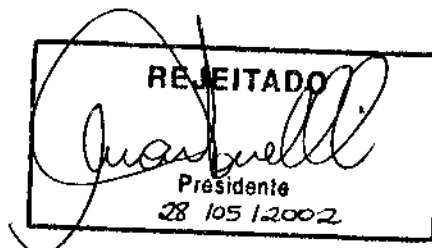
[Handwritten signature]
ORACI GOTARDO
Presidente e Relator

[Handwritten signature]
DURVAL LOPES ORLATO

[Handwritten signature]
JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES

[Handwritten signature]
JOSÉ ANTONIO KACHAN

[Handwritten signature]
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI



EMENDA Nº. 1 ao PROJETO DE LEI Nº. 8.453
(do Vereador Mauro Marcial Menuchi)

Acrescente-se onde couber:

Art. ___ A Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – TVE procederá à transmissão integral e ao vivo dos seguintes atos realizados pela Câmara Municipal:

- I – Sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e comemorativas;
- II- audiências públicas;
- III- reuniões de comissões permanentes e temporárias; e
- IV – outros eventos, a critério da Presidência da Câmara Municipal, mediante convocação desta.

Sala das Sessões, 28/05/2002


MAURO MARCIAL MENUCHI



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.413**

PROJETO DE LEI Nº 8.453

Vem a esta Consultoria emenda do Vereador Mauro Marcial Menuchi a projeto de lei do PREFEITO MUNICIPAL, que cria cargos na Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – TVE.

É o relatório.

PARECER:

A emenda em estudo se nos afigura eivada de vícios de ilegalidade e conseqüente inconstitucionalidade.

DA ILEGALIDADE

A Carta de Jundiaí - art. 46, IV e V, c/c o art. 72, IX, XII - confere ao Chefe do Executivo, em caráter privativo, legislar sobre temáticas envolvendo organização administrativa, pessoal da administração e criação, estruturação e atribuições de órgãos da Administração Pública Municipal.

Com a presente emenda busca-se inserir no texto legal encaminhado pelo Executivo de exigência no sentido de que a TVE passe a transmitir integral e ao vivo as sessões, audiências públicas, reuniões e outros eventos, todavia, cumpre ressaltar, por primeiro, tratar-se de matéria privativa do Executivo; e por segundo, estabelece atribuição ao Prefeito/órgão público. Assim, em face dos ordenamentos legais supra mencionados, incorpora óbices juridicamente insanáveis, posto que se imiscui em âmbito de atuação próprio e exclusivo do Executivo. Como se não bastasse, a Lei Federal de processo e técnica legislativa (Lei Complementar 95/98) demonstra a total impossibilidade de, em projetos de lei específicos, serem tratadas matérias estranhas à iniciativa do legislador competente. A transmissão, em qualquer modalidade, pela TVE, inclusive as da Câmara Municipal, devem ser regulados através de ato normativo próprio, e não dentro da estrutura administrativa-funcional – Quadro de Pessoal da TVE – que não se presta para o mister.

DA INCONSTITUCIONALIDADE

A inconstitucionalidade decorre das ilegalidades apontadas, em virtude da ingerência da Câmara em área da exclusiva alçada



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fla. 39
proc. 35.498
<i>Am</i>

do Prefeito, inobservando o princípio constitucional que apregoa a independência e a harmonia entre os Poderes, consagrado na Carta da Nação - art. 2º - e repetido na Constituição Estadual - art. 5º - e na Lei Orgânica de Jundiaí - art. 4º.

S.m.e.

Jundiaí, 28 de maio de 2002.


JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 40
proc. 35.498
[Signature]

Ofício GP.L. nº 222/2002

CÂMARA MUNICIPAL

Ref. Parecer 669 (Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal)

035727 2002 05 28 2 47

PROTÓCO GERAL

Jundiá, 28 de maio de 2002

Excelentíssima Senhora Presidente:

Junte-se aos autos do Projeto
de Lei nº 8.453
[Signature]
PRESIDENTE
28/05/2002

Tendo em vista o Parecer nº 669, da Comissão de Justiça e Redação dessa E.Edilidade, referente ao Projeto de Lei nº 8.453, que cria cargos públicos na Fundação Televisão Educativa de Jundiá – TVE, é o presente para prestar os seguintes esclarecimentos:

ITEM 1

Com relação a inclusão dos gastos da TVE no percentual de 25%, previsto na Constituição Federal, o apontamento a que faz referência o Parecer diz respeito às contas de 1.999, que ainda estão sob análise, tendo em vista recurso apresentado pela Municipalidade. É de se observar, entretanto, que a matéria já foi objeto de análise e aprovação nas contas de 1.997 e 1.998.

ITEM 2

Desnecessário se faz o apontamento da jornada em cada Projeto de Lei encaminhado para a apreciação do Legislativo, eis que essa já está legalmente prevista no art. 41, da Lei 3.088 de 4 de agosto de 1.987, que reclassificou os cargos do quadro de pessoal estatutário. Como apontou o Parecer, acompanhou o Projeto de Lei a tabela de vencimentos (anexo 2) que estabelece os níveis e a amplitude salarial representadas pelas referências de 1 (inicial) a 13 (teto), sendo os vencimentos identificados pelo nível de cada cargo, conforme art. 1º do Projeto de Lei. Por outro lado, a criação de novos cargos independe da existência ou não de plano de carreira, que se implantado será objeto de Projeto de Lei específico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 44
proc. 35.498
Dua

ITEM 3

No que diz respeito aos cargos comissionados, por ora, não serão extintos.

Sendo o que tínhamos a esclarecer, na oportunidade renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Vereadora ANA VICENTINA TONELLI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá
NESTA



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
57ª SO-13ª L	2.1	P.da Pós	SRa. Presidente		28.5.02

Sra. Presidente - Reabertos os trabalhos. (15:02)

Nós estávamos discutindo o Projeto de Lei do Senhor Prefeito Municipal n. 8453, que cria cargos públicos na Fundação Televisão Educativa de Jundiaí TVE.

Houve uma questão levantada num parecer inconclusivo. Então, em virtude disto, nós pedimos, verbalmente para que o Sr. Prefeito Municipal que nos enviasse a resposta do que estava sendo solicitado nesse parecer pela Comissão de Justiça e Redação, e nós passamos às mãos do Relator, que é o vereador Durval Orlato, para que ele leia as respostas do Sr. Prefeito, e as questões levantadas. Então, eu peço ao Senhor Relator que de posse das respostas, o vereador Durval Orlato, que conclua o seu parecer pela Comissão de Justiça e Redação, ato contínuo consultaremos os demais membros dessa Comissão, inclusive o seu presidente, que é o vereador José Aparecido Marcussi.

Com a palavra, então, para concluir o seu parecer, o vereador Durval Orlato, pela Comissão de Justiça e Redação.



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
57ªSO-13ªL	2.2	P. da Pós	ver. Durval		28.5.02

Ver. Durval Orlato - (Concluindo o parecer da Comissão de Justiça e Redação sobre o P.L. 8.453)

Senhora Presidente, senhores vereadores.

Como tínhamos apontado alguns itens que precisariam ser um pouco melhor esclarecidos, pela Prefeitura, para que o Projeto de Lei tivesse um bom andamento, um bom entendimento, a resposta veio da seguinte forma: Que o item 1, do Parecer, é que, com relação dos gastos com a TVE, no percentual de 25% previstos na Constituição Federal, o apontamento a que faz referência o parecer diz respeito às contas de 1999, que ainda estão sob análise, tendo em vista recurso apresentado pela municipalidade.

É de se observar, entretanto, que a matéria já foi objeto de análise e aprovação nas contas de 1997/1998.

O item 2, que dizia respeito dos salários, de tetos e da carga horária "Desnecessário se faz o apontamento da jornada em cada projeto de lei encaminhado para apreciação do legislativo, eis que essa já está legalmente prevista no art. 41, da Lei 3.088, de 04.08.87, que reclassificou os cargos do Quadro do Pessoal Estatutário" - como apontou o Parecer, acompanhou o projeto de lei a Tabela de Vencimentos - Anexo II, que estabelece os níveis e a amplitude salarial representadas pelas referências 01, inicial, a 13 - teto, sendo os vencimentos identificados pelo nível de cada cargo, conforme art. 1º, do Projeto de Lei.



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rod/zio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
57ªS0-13ªL	2.3	P. da Pós	ver. Durval		28.5.02

"Por outro lado, a criação de novos cargos independe da existência ou não de Plano de Carreira; se, implantado, seria objeto de projeto de lei específico".

No item III, que foi questionado se os cargos da TVE, comissionados, serão substituídos ou não, responde o seguinte:

"No que diz respeito aos cargos comissionados por ora não serão extintos".

"Sendo o que tínhamos a esclarecer, na oportunidade renovamos nossos elevados protestos de elevada estima e consideração". Assinado pelo Prefeito Municipal Haddad, que faz parte deste parecer, a partir deste momento.

Gostaria de frisar, desta Tribuna, Senhora Presidente, Senhores Vereadores, que nós esperamos que esse episódio acabe não sendo motivo de que isso volte a se repetir nesta Casa, ou seja, a falta de esclarecimentos de projetos vindos do Executivo, o que tem sido quase uma constante, quando nós solicitamos, por diversas vezes, informações à Prefeitura.

Já se chegou, aqui, a criar cargos comissionados. A tabela de vencimentos - nós precisamos pedir por xerox, por FAX, perdão, a Tabela de Vencimentos. Enfim, existe um certo descuido, com relação a isso, que a gente espera, que embora tenha dado um certo alvoroço, um certo desentendimento se era regimental ou não o nosso posicionamento, nós entendemos que isso serviu para ficar de alerta com relação aos projetos de criação de cargos nesta Casa, que a intenção



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
57ªSO-13ªL	2.4	P. da Pós	ver.Durval		28.5.02

era nós termos as informações necessárias para exarar parecer de entendimento técnico e pertinente à Comissão.

Visto que a Prefeitura se deu, com tamanha rapidez interesse em responder essa questão, para que o projeto continuasse sendo apreciado no dia de hoje, da minha parte, como Relator, eu entendo que as respostas vieram. Se elas estão a contento deste Relator, ou não, é uma coisa que eu exporei, ou o nosso partido exporá da tribuna, mas com relação à questão desta Comissão nosso parecer é favorável ao trâmite e à continuidade da apreciação do Projeto.

Gostaria que V.Exa. ouvisse os demais membros da Comissão.

Sra. Presidente - A Presidência fará isso, vereador, mas se obriga a dizer que desta feita não foi a falha de lá, da Prefeitura, porque sequer as pessoas incumbidas sabiam da existência dessa solicitação da Comissão de Justiça e Redação. Porque senão a Presidência seria a primeira a não colocar o Projeto de Lei em discussão e votação, antes de termos consultado a Prefeitura.

Eu acho que a falha aconteceu partindo até desta Casa de Leis, dos funcionários, não todos, vamos assim dizer, mas de quem, na Consultoria Jurídica datilografou o parecer que foi exarado por V.Exa., e dado a muito serviço, dado a muitos projetos que nós temos, talvez tenha passado despercebido a inconclusão que acontecia naquele parecer que foi exarado por V.Exa. acompanhado



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
57ªSO-13ªL	2.5	P. da Pós	ver. Durval		28.5.02

pelos demais membros da Comissão de Justiça e Redação até.

Veja V.Exa. que foi num fato "sui generis" o que aconteceu.

Então, agora, satisfeitas as informações solicitadas, nós consultamos, uma vez que o parecer foi favorável, do Relator, vereador Durval Orlato, nós consultamos o Presidente da Comissão, vereador Marcussi, V.Exa. acompanha o parecer favorável do Relator? - Acompanha o parecer.

Ver. Felisberto Negri Neto - Acompanha o parecer.

Ver. José A. Kachan - Acompanha o parecer.

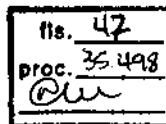
Ver. Júlio César de Oliveira - acompanha o parecer.

Sra. Presidente - Agora sim, parecer favorável, na sua integralidade, da Comissão de Justiça e Redação do Projeto de Lei 8.453.



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 05/02/279
proc. 35.498

Em 28 de maio de 2002.

Exmo. Sr.
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
N E S T A

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO referente ao PROJETO DE LEI Nº. 8.453 (objeto de seu Of. GP.L. nº. 175/2002), aprovado na sessão ordinária ocorrida nesta data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

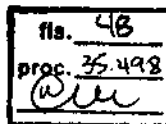


ANA TONELLI
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI N°. 8.453

PROCESSO N°. 35.498

OFÍCIO PR N°. 05/02/279

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

29/05/02

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Mário

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

20/06/02

Chaupe

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 49
proc. 35.498
[Signature]

PUBLICAÇÃO Rubrica
31/05/2002 *[Signature]*

proc. 35.498

GP., em 29.05.2002

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-

[Signature]
MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 8.453

Cria cargos públicos na Fundação Televisão Educativa de Jundiaí-TVE; e altera o Plano Plurianual 2002/2005 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2002, para providências correlatas.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 28 de maio de 2002 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Ficam criados na estrutura da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí - TVE, os seguintes cargos de provimento efetivo, que passam a integrar o Quadro de Pessoal Permanente:

Denominação	Nível	Quantitativo
Repórter	VII	01
Câmera Man	VI	01
Editor de Ilha	VI	01
Produtor	VI	01
Iluminador	IV	01

Parágrafo único. As atribuições dos cargos ora criados, bem como os requisitos a eles pertinentes são os constantes do Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

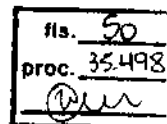
Art. 2º. Os vencimentos relativos aos níveis dos cargos ora criados são os constantes do Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º. O Anexo 2 do Plano Plurianual do quadriênio 2002/2005, instituído pela Lei n.º 5.721, de 18 de dezembro de 2001, passa a vigor com as alterações constantes do Anexo III, que passam a fazer parte integrante desta Lei.



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



(Autógrafo 8.453 - fls. 2)

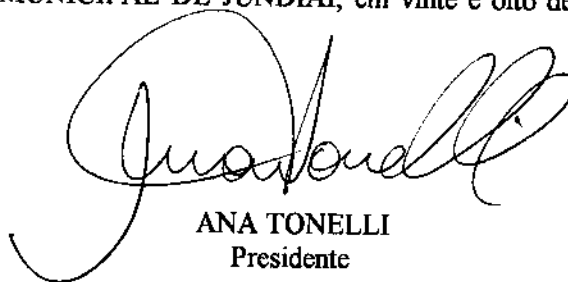
Art. 4º. O Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Orçamento Público de 2002, instituída pela Lei nº. 5.649, de 06 de julho de 2001, passa a vigor com as alterações propostas no Anexo IV - Relação de Ações previstas para 2002, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação 01.01.12.361.0019.8551.3.1.90.00, constante do orçamento da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí.

Parágrafo único. Fica o Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí autorizado a abrir crédito adicional ao orçamento fiscal da Fundação até o montante fixado no "caput" do artigo, cuja cobertura dar-se-á na forma autorizada pelo artigo 43, § 1º., inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de maio de dois mil e dois (28/05/2002).



ANA TONELLI
Presidente



EXPEDIENTE

fls. 51
proc. 35.498
Cm

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 223/02
Processo nº 27.222-5/01

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ
030807
PROTECTOR GERAL

Jundiá, 29 de maio de 2.002.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Junte-se.
Miguel Haddad
PRESIDENTE
29/05/02

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.453, bem como cópia da Lei nº 5.814, promulgada nesta data, por este Executivo. Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Miguel Haddad
MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

**LEI Nº 5.814, DE 29 DE MAIO DE 2.002**

Cria cargos públicos na Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – TVE; e altera o Plano Plurianual 2002/2005 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2002, para providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de maio de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – TVE, os seguintes cargos de provimento efetivo, que passam a integrar o Quadro de Pessoal Permanente:

Denominação	Nível	Quantitativo
Repórter	VII	01
Câmera Man	VI	01
Editor de Ilha	VI	01
Produtor	VI	01
Iluminador	IV	01

Parágrafo único – As atribuições dos cargos ora criados, bem como os requisitos a eles pertinentes são os constantes do Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os vencimentos relativos aos níveis dos cargos ora criados são os constantes do Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O Anexo 2 do Plano Plurianual do quadriênio 2002/2005, instituído pela Lei nº 5.721, de 18 de dezembro de 2001, passa a vigor com as alterações constantes do Anexo III, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º - O Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Orçamento Público de 2002, instituída pela Lei nº 5.649, de 06 de julho de 2001, passa a vigor com as alterações propostas no Anexo IV – Relação de Ações previstas para 2002, que passa a fazer parte integrante da presente lei.



(Lei nº 5.814/02)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 53
proc. 75.498
Alu

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação 01.01.12.361.0019.8551.3.1.90.00, constante do orçamento da Fundação Televisão Educativa de Jundiá.

Parágrafo único – Fica o Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiá autorizado a abrir crédito adicional ao orçamento fiscal da Fundação até o montante fixado no “caput” do artigo, cuja cobertura dar-se-á na forma autorizada pelo artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dois.



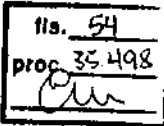
MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc. 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



A N E X O I

CARGO: Repórter

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Realizar entrevistas e participar da elaboração de pautas e roteiros das mesmas.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- participar de elaboração de pauta;
- pesquisar e estar bem informado, permanentemente, sobre os acontecimentos sócio-políticos atuais;
- cobrir, jornalisticamente, todos os assuntos pontuados nas pautas;
- elaborar off no complemento das matérias jornalísticas;
- realizar entrevistas de campo ou em estúdio, individuais ou coletivas;
- promover o copy desk das matérias, elaborando planilha para a ilha de edição;
- roteirizar material a ser editado;
- produzir textos para offs de terceiros;
- manter isenção política frente aos entrevistados;
- dirigir equipe de externa, quando das reportagens;
- orientar o câmara man para coleta do máximo de imagens, no sentido de facilitar a cobertura dos offs;
- executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Curso Superior em Comunicação Social e/ou Jornalismo

Experiência: dois anos na função, na área de televisão

Exigência Adicional:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 55
proc. 35.498
@lm

A N E X O I

CARGO: Câmera Man

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Tomada de imagens, tanto com equipe de reportagem quanto com equipes de produção

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- coletar imagens para reportagens externas e produções;
- realizar tomadas de imagens sob orientação dos repórteres e/ou produtores;
- operar equipamento nos formatos VHS, Super VHS e Betacam (analógico e digital);
- atuar em estúdio como operador de câmera em programas ao vivo ou gravados;
- zelar pelo equipamento, tanto na limpeza quanto no transporte;
- zelar pelas fitas gravadas ou a serem gravadas;
- responsabilizar-se pelos equipamentos de vídeo, áudio, iluminação e acessórios;
- executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: 2º Grau Completo

Experiência: dois anos na função

Exigência Adicional: Conhecimento em câmera profissional, modelo Betacam (analógico e digital)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 56
proc. 35.498
<i>cur</i>

A N E X O I

CARGO: Editor de Ilha

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Editar matérias jornalísticas e programas para a TV.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- editar todo material no formato analógico ou digital;
- operar vídeo tape, mesa de áudio, mesa de edição e computador (GC e Insciber);
- operar mesa de efeitos especiais;
- manutenção permanente do equipamento em uso;
- executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Curso Superior Completo, de preferência em Comunicação Social (Habilitação em Jornalismo, Rádio e TV, Publicidade e Propaganda)

Experiência: dois anos na função

Exigência Adicional: Conhecimento em ilha linear e não linear e computação gráfica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 57
proc. 35.498
Am

A N E X O I

CARGO: Produtor

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Produzir programas e documentários para TV, comandar equipe, realizar decupagem, edição e pesquisas.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- roteirizar a produção;
- elaborar e produzir programas, ao vivo ou gravados;
- redigir textos;
- coordenar equipe de filmagem;
- acompanhar a edição de programas;
- realizar decupagem, arquivos e pesquisas;
- realizar revisão dos programas antes de sua efetiva exibição;
- realizar trabalho de pesquisa de campo, compatibilização e tabulação dos dados;
- zelar pela ordem e limpeza do material de trabalho;
- executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Curso Superior Completo, de preferência em Comunicação Social e/ou Jornalismo

Experiência: um ano na função, na área de televisão

Exigência Adicional: Conhecimentos básicos de iluminação de estúdio e externas, técnicas de filmagem e utilização de câmera profissional



A N E X O I

CARGO: Iluminador

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Iluminação de reportagens externas, gravadas ou ao vivo, iluminação em estúdio e apoio técnico à equipe.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- manejo adequado de material destinado à iluminação;
- realizar, sob o comando do câmera man e/ou produtor, iluminação adequada para a coleta de imagens;
- colaborar na configuração técnica dos estúdios, em transmissão ao vivo e/ou gravações;
- identificar, com antecedência às reportagens externas, o sistema de alimentação elétrica para iluminação;
- utilizar-se de rebatedores e gelatinas de conformidade com a demanda da reportagem e/ou produção;
- executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: 1º grau completo

Experiência: seis meses na função

Exigência Adicional:

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
VALORES EM R\$

TABELA DE VENCIMENTOS - HORARIO NORMAL / REDUZIDO - 40 HS / 30 HS

Cam/2002

REF	HORA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12*	13*
NIVEL														
I	40	373,36	392,03	411,63	432,21	453,82	476,51	500,34	525,36	551,62	579,20	608,16	638,57	670,50
II	40	428,25	449,66	472,15	495,75	520,54	546,57	573,90	602,59	632,72	664,36	697,57	732,45	769,08
III	40	491,63	516,21	542,02	569,12	597,58	627,46	658,83	691,77	726,36	762,68	800,81	840,85	882,90
	30	368,71	387,15	406,50	426,83	448,17	470,58	494,11	518,81	544,75	571,99	600,59	630,62	662,15
IV	40	575,87	604,66	634,90	666,64	699,97	734,97	771,72	810,31	850,82	893,36	938,03	984,93	1.034,18
	30	431,88	453,47	476,15	499,96	524,95	551,20	578,76	607,70	638,08	669,99	703,49	738,66	775,59
V	40	712,71	748,35	785,76	825,05	866,30	909,62	955,10	1.002,85	1.053,00	1.105,65	1.160,93	1.218,98	1.279,92
	30	534,55	561,28	589,34	618,81	649,75	682,24	716,35	752,17	789,77	829,26	870,73	914,26	959,97
VI	40	820,36	861,38	904,45	949,67	997,15	1.047,01	1.099,36	1.154,33	1.212,05	1.272,85	1.336,28	1.403,09	1.473,25
	30	615,27	646,03	678,34	712,25	747,86	785,26	824,52	865,75	909,03	954,49	1.002,21	1.052,32	1.104,94
VII	40	1.082,40	1.136,52	1.193,35	1.253,01	1.315,66	1.381,45	1.450,52	1.523,05	1.599,20	1.679,16	1.763,12	1.851,27	1.943,83
	30	811,82	852,41	895,03	939,78	986,77	1.036,11	1.087,92	1.142,31	1.199,43	1.259,40	1.322,37	1.388,49	1.457,91
VIII	40	1.322,02	1.388,12	1.457,53	1.530,40	1.606,92	1.687,27	1.771,63	1.860,21	1.953,23	2.050,89	2.153,43	2.261,10	2.374,16
	30	991,51	1.041,09	1.093,14	1.147,80	1.205,19	1.265,45	1.328,72	1.395,15	1.464,91	1.538,16	1.615,07	1.695,82	1.780,61
A	40	1.651,94	1.701,50	1.752,54	1.805,12	1.859,27	1.915,05	1.972,50	2.031,68	2.092,63	2.155,41	2.220,07	2.286,67	2.355,27
	30	1.238,94	1.276,11	1.314,39	1.353,82	1.394,44	1.436,27	1.479,36	1.523,74	1.569,45	1.616,54	1.665,03	1.714,88	1.766,43
B	40	2.286,69	2.355,29	2.425,95	2.498,73	2.573,69	2.650,90	2.730,43	2.812,34	2.896,71	2.983,61	3.073,12	3.165,31	3.260,27
	30	1.715,01	1.766,46	1.819,45	1.874,04	1.930,26	1.988,17	2.047,81	2.109,25	2.172,52	2.237,70	2.304,83	2.373,97	2.445,19
C	40	2.896,72	2.983,62	3.073,13	3.165,32	3.260,28	3.358,09	3.458,84	3.562,60	3.669,48	3.779,56	3.892,95	4.009,74	4.130,03
	30	2.172,53	2.237,71	2.304,84	2.373,98	2.445,20	2.518,56	2.594,11	2.671,94	2.752,10	2.834,66	2.919,70	3.007,29	3.097,51

[Signature]

A N E X O III

Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA 2002 - 2005
Anexo 2 - Demonstrativo das Ações por órgão, ano e Vínculo com os Recursos

CIJun
ELR026

Data: 13/3/2002
Hora: 15:55:55

PLANO PLURIANUAL 2002 / 2005
Secretaria: 55 - FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ - TVE
Programa: 0019 - ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO BÁSICA
Subtítulo: 0001 - REORGANIZ.E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 0001 - AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E NOVAS TECNOLOGIAS

Código - Descrição	2002	2003	2004	2005	Total
Unidade:	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	
Quantidade	25,00	25,00	25,00	25,00	
Produto:	EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTOS	
Recurso Próprio:	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
Recurso Vinculado:	-0-	-0-	-0-	-0-	0,00
Total:	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00

Programa: 0019 - ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO BÁSICA
Subtítulo: 0001 - REORGANIZ.E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 0002 - CONTRATAÇÃO DE REPORTER MIRIM

Código - Descrição	2002	2003	2004	2005	Total
Unidade:	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	
Quantidade	1,00	1,00	1,00	1,00	
Produto:	CONTRATO	CONTRATO	CONTRATO	CONTRATO	
Recurso Próprio:	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	9.600,00
Recurso Vinculado:	-0-	-0-	-0-	-0-	0,00
Total:	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	9.600,00

Prefeitura do Município de Jundiá

Data: 13/3/2002
 Hora: 15:55:55

SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA 2002 - 2005

Anexo 2 - Demonstrativo das Ações por órgão, ano e Vínculo com os Recursos

PLANO PLURIANUAL 2002 / 2005

Secretaria: 55 - FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ - TVE

Programa: 0019 - ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO BÁSICA

Subtítulo: 0001 - REORGANIZ. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ação: 0003 - CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO PARA FILMAGEM

Código - Descrição	2002		2003		2004		2005		Total
	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	
Produto:	UNIDADE	7,00	UNIDADE	7,00	UNIDADE	7,00	UNIDADE	7,00	
	CURSOS		CURSOS		CURSOS		CURSOS		
Recurso Próprio:		4.000,00		4.000,00		4.000,00		4.000,00	16.000,00
Recurso Vinculado:		-0-		-0-		-0-		-0-	0,00
Total:		4.000,00		4.000,00		4.000,00		4.000,00	16.000,00

Programa: 0019 - ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO BÁSICA

Subtítulo: 0001 - REORGANIZ. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ação: 0004 - CONTRATAÇÃO DE NOVOS FUNCIONÁRIOS (PROC.ADM.27.222 - 5 FUNCIONÁRIOS)

Código - Descrição	2002		2003		2004		2005		Total
	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	
Produto:	UNIDADE	5,00							
	FUNCIONÁRIO								
Recurso Próprio:		65.497,84		-0-		-0-		-0-	65.497,84
Recurso Vinculado:		-0-		-0-		-0-		-0-	0,00
Total:		65.497,84		-0-		-0-		-0-	65.497,84

ELR026

Pag: ...

fls. 61
 Proc. 35.498

CiJun
 ELR026
Prefeitura do Município de Jundiá
 SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA 2002 - 2005
 Anexo 2 - Demonstrativo das Ações por órgão, ano e Vínculo com os Recursos
 Data: 13/3/2002
 Hora: 15:55:55

PLANO PLURIANUAL 2002 / 2005
 Secretaria: 55 - FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ - TVE
 Programa: 0019 - ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO BÁSICA
 Subtítulo: 0002 - MANUTENÇÃO DE PROGR. DE AÇÃO CONTINUADA
 Ação: 0001 - MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO

Código - Descrição	2002	2003	2004	2005	Total
Unidade:	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	
Quantidade	25,00	25,00	25,00	25,00	
Produto:	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO	
Recurso Próprio:	897.240,00	1.053.026,47	1.145.297,71	1.246.796,88	4.342.361,06
Recurso Vinculado:	-0-	-0-	-0-	-0-	0,00
Total:	897.240,00	1.053.026,47	1.145.297,71	1.246.796,88	4.342.361,06

Programa: 0021 - INCENTIVO A CULTURA
 Subtítulo: 0002 - MANUTENÇÃO DE PROGR. DE AÇÃO CONTINUADA
 Ação: 0001 - MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO

Código - Descrição	2002	2003	2004	2005	Total
Unidade:	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	
Quantidade	25,00	25,00	25,00	25,00	
Produto:	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO	
Recurso Próprio:	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Recurso Vinculado:	-0-	-0-	-0-	-0-	0,00
Total:	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00

Total da Secretaria: 1.014.137,84 1.104.426,47 1.196.697,71 1.298.196,88 4.613.451,90

ANEXO IV

CIJun	Prefeitura do Município de Jundiá	Data..	13/3/2002
ELR030	SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO 2002	Hora..	15:58:51
Relação de Ações previstas para 2002			

55 - FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ - TVE

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
19	ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER AS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

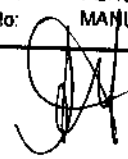
Código	Subtítulos / Ações	Objetivo do Subtítulo	Quantidade:	Unidade:	Produto:
1	REORGANIZ E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	AMPLIAÇÃO E REPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS JA EXISTENTES (MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO)	25,00	PERCENTUAL	EQUIPAMENTOS
001.	AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E NOVAS TECNOLOGIAS				
002.	CONTRATAÇÃO DE REPORTER MIRIM		1,00	UNIDADE	CONTRATO
003.	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO PARA FILMAGEM		7,00	UNIDADE	CURSOS
004.	CONTRATAÇÃO DE NOVOS FUNCIONARIOS (PROC.ADM.27.222 - 5 FUNCIONARIOS)		5,00	UNIDADE	FUNCIONÁRIO

Código	Subtítulos / Ações	Objetivo do Subtítulo	Quantidade:	Unidade:	Produto:
2	MANUTENÇÃO DE PROGR.DE AÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO AS AÇÕES DE CARATER CONTINUADO			
001.	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO		25,00	PERCENTUAL	MANUTENÇÃO

fls. 64
prog. 35.408
W

55 - FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAI - TVE

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
21	INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO A CULTURA
Código Subtítulos / Ações	Objetivo do Subtítulo	
2	MANUTENÇÃO DE PROGR. DE AÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
001	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO	
		Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO





PUBLICAÇÃO *Publica*
07/05/2002 *[Signature]*

LEI Nº 5.814, DE 29 DE MAIO DE 2.002

Cria cargos públicos na Fundação Televisão Educativa de Jundiaí - TVE; e altera o Plano Plurianual 2002/2005 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2002, para providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de maio de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí - TVE, os seguintes cargos de provimento efetivo, que passam a integrar o Quadro de Pessoal Permanente:

Denominação	Nível	Quantitativo
Repórter	VII	01
Câmera Man	VI	01
Editor de Ilha	VI	01
Produtor	VI	01
Iluminador	IV	01

Parágrafo único - As atribuições dos cargos ora criados, bem como os requisitos a eles pertinentes são os constantes do Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os vencimentos relativos aos níveis dos cargos ora criados são os constantes do Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O Anexo 2 do Plano Plurianual do quadriênio 2002/2005, instituído pela Lei nº 5.721, de 18 de dezembro de 2001, passa a vigor com as alterações constantes do Anexo III, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º - O Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Orçamento Público de 2002, instituída pela Lei nº 5.649, de 06 de julho de 2001, passa a vigor com as alterações propostas no Anexo IV - Relação de Ações previstas para 2002, que passa a fazer parte integrante da presente lei.



(LEI Nº 5.814/2002 – fls.02)

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação 01.01.12.361.0019.8551.3.190.00, constante do orçamento da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí.

Parágrafo único – Fica o Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí autorizado a abrir crédito adicional ao orçamento fiscal da Fundação até o montante fixado no "caput" do artigo, cuja cobertura dar-se-á na forma autorizada pelo artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

A N E X O I

CARGO: Repórter

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Realizar entrevistas e participar da elaboração de pautas e roteiros das mesmas.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- participar de elaboração de pauta;
- pesquisar e estar bem informado, permanentemente, sobre os *acontecimentos sócio-políticos atuais*;
- cobrir, jornalisticamente, todos os assuntos pontuados nas pautas;
- elaborar off no complemento das matérias jornalísticas;
- realizar entrevistas de campo ou em estúdio, individuais ou coletivas;
- promover o copy desk das matérias, elaborando planilha para a ilha de edição;
- roteirizar material a ser editado;
- produzir textos para offs de terceiros;



(LEI Nº 5.814/2002 – fls. 03)

- manter isenção política frente aos entrevistados;
- dirigir equipe de externa, quando das reportagens;
- orientar o câmera man para coleta do máximo de imagens, no sentido de facilitar a cobertura dos offs;
- executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Curso Superior em Comunicação Social e/ou Jornalismo

Experiência: dois anos na função, na área de televisão

Exigência Adicional:

CARGO: Câmera Man

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Tomada de imagens, tanto com equipe de reportagem quanto com equipes de produção.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- coletar imagens para reportagens externas e produções;
- realizar tomadas de imagens sob orientação dos repórteres e/ou produtores;
- operar equipamento nos formatos VHS, Super VHS e Betacam (analogico e digital);
- atuar em estúdio como operador de câmera em programas ao vivo ou gravados;
- zelar pelo equipamento, tanto na limpeza quanto no transporte;
- zelar pelas fitas gravadas ou a serem gravadas;
- responsabilizar-se pelos equipamentos de vídeo, áudio, iluminação e acessórios;
- executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: 2º Grau Completo

Experiência: dois anos na função

Exigência Adicional: Conhecimento em câmera profissional, modelo Betacam (analogico e digital)

CARGO: Editor de Ilha

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Editar matérias jornalísticas e programas para a TV.



(LEI Nº 5.814/2002 - fls. 04)

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- editar todo material no formato analógico ou digital;
- operar vídeo tape, mesa de áudio, mesa de edição e computador (GC e Insciber);
- operar mesa de efeitos especiais;
- manutenção permanente do equipamento em uso;
- executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Curso Superior Completo, de preferência em Comunicação Social (Habilitação em Jornalismo, Rádio e TV, Publicidade e Propaganda)

Experiência: dois anos na função

Exigência Adicional: Conhecimento em ilha linear e não linear e computação gráfica

CARGO: Produtor

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Produzir programas e documentários para TV, comandar equipe, realizar decupagem, edição e pesquisas.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- roteirizar a produção;
- elaborar e produzir programas, ao vivo ou gravados;
- redigir textos;
- coordenar equipe de filmagem;
- acompanhar a edição de programas;
- realizar decupagem, arquivos e pesquisas;
- realizar revisão dos programas antes de sua efetiva exibição;
- realizar trabalho de pesquisa de campo, compatibilização e tabulação dos dados;
- zelar pela ordem e limpeza do material de trabalho;
- executar outras tarefas afins.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 69
proc. 35498
[Signature]

(LEI Nº 5.814/2002 - fls. 05)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Curso Superior Completo, de preferência em Comunicação Social e/ou Jornalismo

Experiência: um ano na função, na área de televisão

Exigência Adicional: Conhecimentos básicos de iluminação de estúdio e externas, técnicas de filmagem e utilização de câmera profissional

CARGO: Iluminador

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Iluminação de reportagens externas, gravadas ou ao vivo, iluminação em estúdio e apoio técnico à equipe.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- manejo adequado de material destinado à iluminação;
- realizar, sob o comando do câmera man e/ou produtor, iluminação adequada para a coleta de imagens;
- colaborar na configuração técnica dos estúdios, em transmissão ao vivo e/ou gravações;
- identificar, com antecedência às reportagens externas, o sistema de alimentação elétrica para iluminação;
- utilizar-se de rebatedores e gelatinas de conformidade com a demanda da reportagem e/ou produção;
- executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: 1º grau completo

Experiência: seis meses na função

Exigência Adicional:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
VALORES EM R\$
TABELA DE VENCIMENTOS - HORARIO NORMAL / REDUZIDO - 40 HS / 30 HS

REF	HORA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12*	13*
I	40	373,36	392,03	411,63	432,21	453,82	476,51	500,34	525,38	551,62	579,20	608,18	638,57	670,30
II	40	428,25	449,66	472,15	495,75	520,54	546,57	573,90	602,59	632,72	664,38	697,57	732,45	769,08
III	40	491,63	516,21	542,02	569,12	597,58	627,46	658,83	691,77	726,36	762,68	800,81	840,85	882,90
	30	386,71	387,15	406,50	428,33	448,17	470,58	494,11	518,81	544,75	571,99	600,59	630,62	662,15
IV	40	575,87	604,66	634,90	666,54	699,87	734,97	771,72	810,31	850,82	893,36	938,03	984,83	1.034,18
	30	431,88	453,47	476,15	499,98	524,95	551,20	578,76	607,70	638,08	669,99	703,48	738,66	775,59
V	40	712,71	748,35	785,76	825,05	866,30	909,62	955,10	1.002,85	1.053,00	1.105,65	1.160,83	1.218,56	1.279,92
	30	534,55	561,26	589,34	618,81	649,75	682,24	716,35	752,17	789,77	829,26	870,73	914,26	959,97
VI	40	820,36	861,38	904,45	949,57	997,15	1.047,01	1.099,36	1.154,33	1.212,05	1.272,65	1.335,28	1.400,96	1.470,25
	30	615,27	646,03	678,34	712,25	748,85	788,25	829,52	872,75	909,03	948,49	990,21	1.034,32	1.081,94
VII	40	1.082,40	1.138,52	1.193,35	1.253,01	1.316,65	1.384,45	1.456,52	1.532,05	1.599,20	1.679,18	1.763,12	1.851,27	1.943,83
	30	811,82	852,41	895,03	939,78	986,77	1.036,11	1.087,92	1.142,31	1.199,43	1.259,40	1.322,37	1.388,49	1.457,91
VIII	40	1.322,02	1.388,12	1.457,53	1.530,40	1.608,82	1.692,77	1.771,63	1.860,21	1.953,23	2.050,88	2.153,43	2.261,10	2.374,16
	30	991,51	1.041,09	1.093,14	1.147,90	1.205,19	1.265,45	1.328,72	1.395,15	1.464,91	1.538,18	1.615,07	1.695,82	1.780,61
A	40	1.651,94	1.701,50	1.752,54	1.805,12	1.859,27	1.915,05	1.972,50	2.031,68	2.092,63	2.155,41	2.220,97	2.289,67	2.355,27
	30	1.238,94	1.276,11	1.314,38	1.353,82	1.394,44	1.436,27	1.479,36	1.523,74	1.569,45	1.616,54	1.665,03	1.714,98	1.766,43
B	40	2.286,59	2.355,29	2.425,95	2.498,73	2.573,69	2.650,90	2.730,43	2.812,34	2.896,71	2.983,61	3.073,12	3.165,31	3.260,27
	30	1.715,01	1.766,46	1.819,45	1.874,04	1.930,28	1.988,17	2.047,81	2.109,25	2.172,52	2.237,70	2.304,83	2.373,97	2.445,19



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 70
proc. 35.498
Cui

(LEI Nº 5.814/2002 - fls. 06)

ANEXO III

Cijun		Prefeitura do Município de Jundiaí				Data:
ELR026		SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA 2002 - 2005				Data:
		Anexo 2 - Demonstrativo das Ações por órgão, ano e Vínculo com os Recursos				15.55.55
PLANO PLURIANUAL 2002 / 2005						
Secretaria: 55 - FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ - TVE						
Programa: 0019 - ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO BÁSICA						
Subtítulo: 0001 - REORGANIZ E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Ação: 0001 - AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E NOVAS TECNOLOGIAS						
Código - Descrição	2002	2003	2004	2005	Total	
Unidade:	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL		
Quantidade	25,00	25,00	25,00	25,00		
Produto:	EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTOS		
Recurso Próprio:	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00	
Recurso Vinculado:	-	-	-	-	0,00	
Total:	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00	
Programa: 0019 - ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO BÁSICA						
Subtítulo: 0001 - REORGANIZ E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Ação: 0002 - CONTRATAÇÃO DE REPORTER MIRM						
Código - Descrição	2002	2003	2004	2005	Total	
Unidade:	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE		
Quantidade	1,00	1,00	1,00	1,00		
Produto:	CONTRATO	CONTRATO	CONTRATO	CONTRATO		
Recurso Próprio:	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	9.600,00	
Recurso Vinculado:	-	-	-	-	0,00	
Total:	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	9.600,00	

Cijun		Prefeitura do Município de Jundiaí				Data:
ELR026		SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA 2002 - 2005				Data:
		Anexo 2 - Demonstrativo das Ações por órgão, ano e Vínculo com os Recursos				15.55.55
PLANO PLURIANUAL 2002 / 2005						
Secretaria: 55 - FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ - TVE						
Programa: 0019 - ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO BÁSICA						
Subtítulo: 0001 - REORGANIZ E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Ação: 0003 - CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO PARA FILMAGEM						
Código - Descrição	2002	2003	2004	2005	Total	
Unidade:	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE		
Quantidade	7,00	7,00	7,00	7,00		
Produto:	CURSOS	CURSOS	CURSOS	CURSOS		
Recurso Próprio:	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00	
Recurso Vinculado:	-	-	-	-	0,00	
Total:	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00	
Programa: 0019 - ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO BÁSICA						
Subtítulo: 0001 - REORGANIZ E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Ação: 0004 - CONTRATAÇÃO DE NOVOS FUNCIONÁRIOS (PROC ADM 27.222 - 5 FUNCIONÁRIOS)						
Código - Descrição	2002	2003	2004	2005	Total	
Unidade:	UNIDADE					
Quantidade	5,00					
Produto:	FUNCIONÁRIO					
Recurso Próprio:	65.497,84	-	-	-	65.497,84	
Recurso Vinculado:	-	-	-	-	0,00	
Total:	65.497,84	-	-	-	65.497,84	

Cijun		Prefeitura do Município de Jundiaí				Data:
ELR026		SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA 2002 - 2005				Data:
		Anexo 2 - Demonstrativo das Ações por órgão, ano e Vínculo com os Recursos				15.55.55
PLANO PLURIANUAL 2002 / 2005						
Secretaria: 55 - FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ - TVE						
Programa: 0019 - ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO BÁSICA						
Subtítulo: 0002 - MANUTENÇÃO DE PROG. DE AÇÃO CONTINUADA						
Ação: 0001 - MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO						
Código - Descrição	2002	2003	2004	2005	Total	
Unidade:	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL		
Quantidade	25,00	25,00	25,00	25,00		
Produto:	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO		
Recurso Próprio:	897.240,00	1.053.026,47	1.145.297,71	1.246.795,88	4.342.361,06	
Recurso Vinculado:	-	-	-	-	0,00	
Total:	897.240,00	1.053.026,47	1.145.297,71	1.246.795,88	4.342.361,06	
Programa: 0021 - INCENTIVO À CULTURA						
Subtítulo: 0002 - MANUTENÇÃO DE PROG. DE AÇÃO CONTINUADA						
Ação: 0001 - MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO						
Código - Descrição	2002	2003	2004	2005	Total	
Unidade:	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL		
Quantidade	25,00	25,00	25,00	25,00		
Produto:	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO		
Recurso Próprio:	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00	



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 71
proc. 35498
[Signature]

(LEI Nº 5.814/2002 - fls. 07)

ANEXO IV

CJun	Prefeitura do Município de Jundiaí	Out.: 13/3/2002
ELR038	SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO 2002	Hor.: 15:58:51
Relação de Ações previstas para 2002		

55 - FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ - TVE		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
19	ATENDEMENTO A EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDEMENTO AS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
Código Subtítulos / Ações		
1 REORGANIZ E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		AMPLIAÇÃO E REPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM EXISTENTES (MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO).
001 AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E NOVAS TECNOLOGIAS		Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: EQUIPAMENTOS
002 CONTRATAÇÃO DE REPORTER WORK		Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: CONTRATO
003 CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO PARA FILMAGEM		Quantidade: 7,00 Unidade: UNIDADE Produto: CURSOS
004 CONTRATAÇÃO DE NOVOS FUNCIONÁRIOS (PROCAD Nº 21 222 - 5 FUNCIONÁRIOS)		Quantidade: 5,00 Unidade: UNIDADE Produto: FUNCIONÁRIO
Código Subtítulos / Ações		
2 MANUTENÇÃO DE PROGR. DE AÇÃO CONTINUADA		DAR ATENDIMENTO AS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
001 MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO		Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

CJun	Prefeitura do Município de Jundiaí	Out.: 13/3/2002
ELR038	SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO 2002	Hor.: 15:58:51
Relação de Ações previstas para 2002		

55 - FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ - TVE		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
21	INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA
Código Subtítulos / Ações		
2 MANUTENÇÃO DE PROGR. DE AÇÃO CONTINUADA		DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
001 MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO		Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO